



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Getúlio Vargas, 272, Centro  
Fone 34 3842 5880 – Fax 34 3842 5775

**DECRETO Nº 1921 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para contribuintes não enquadrados no Simples Nacional e/ou SIMEL.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL de Monte Carmelo - MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

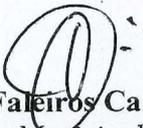
**DECRETA:**

**Art. 1º** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos sujeitos passivos com sede ou não no Município de Monte Carmelo (MG), e não enquadrados no Simples Nacional e/ou SIMEL, vencido no mês de janeiro de 2017, fica prorrogado para o dia 10 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo único – A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Monte Carmelo, 10 de janeiro de 2017.

  
**Saulo Faleiros Cardoso**  
*Prefeito Municipal*

  
**Bolimar Luciano de Oliveira**  
*Procurador Geral do Município*